

**REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DE MATERIAIS E OBJETOS DE CULTURA POP
NO SESC GEEK 2019 - SESC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Data do evento: 9 e 10/11/2019

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por seu Diretor Regional EMERSON SEXTOS, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado nesta capital, torna público o edital de convocação para seleção de empresas interessadas em realizar parceria para comercializar produtos na feira de materiais e objetos no evento Sesc GEEK 2019.

Capítulo I – Do objeto

Art. 1º. A presente parceria, proposta pela Comissão Organizadora do **Sesc GEEK 2019**, - a ser realizado nos dias 9 e 10 de novembro de 2019 no Sesc São José dos Pinhais, tem como objeto a cessão de espaço a expositores (pessoas jurídicas), visando enriquecer a gama de atividades do evento e proporcionar aos participantes a possibilidade de aquisição de produtos relacionados à cultura Pop, Nerd e GEEK.

Art. 2º. O Sesc selecionará 5 parceiros para exposição e venda de miniaturas, chaveiros, canecas personalizadas, tocas, chapéus, camisetas, acessórios e artigos de cultura pop, nerd e GEEK.

Capítulo II – Das inscrições

Art. 3º. A inscrição poderá ser feita a partir da publicação deste edital até o dia **10/10/2019**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

Art. 4º. A inscrição deverá ser feita no Sesc São José dos Pinhais, no Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), localizado na Avenida Rocha Pombo, 2864 – Águas Belas em São José dos Pinhais, das 08h às 19h45.

Art. 5º. Como contrapartida, a empresa selecionada arcará com a quantia de **R\$ 100,00** (cem reais) cujo pagamento deverá ser efetuado no SAC do Sesc São José dos Pinhais em até 3 dias úteis à partir da publicação dos convocados. O não pagamento da taxa no prazo estipulado acarretará na perda da cessão, sendo convocado um novo participante.

Art. 6º. O critério de seleção será o seguinte:

- As empresas serão selecionadas por modalidade de produtos (vestuário, miniaturas, chaveiros, canecas, acessórios em geral);
- Em caso de inscrição de mais de uma empresa por modalidade de produtos, a definição será por sorteio;

Art. 7º. Os itens a serem comercializados estão descritos no **capítulo IV**. Não poderão ser ofertados e vendidos produtos diferentes dos definidos na lista.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 8º. No ato da inscrição deverão ser citados os principais produtos a serem comercializados.

Capítulo III – Documentação

Art 9º. O participante deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do responsável pelo estabelecimento;
- b) Nome completo e documento das pessoas que irão trabalhar no stand.
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Federais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estaduais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- i) Certidão de Regularidade da Situação do FGTS (CRF) ou Positiva com Efeito Negativa (atualizada e regularizada).

Parágrafo único. A ausência de qualquer documento citado acima impossibilitará a realização de inscrição. Caso seja apurada alguma irregularidade durante o processo, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 10. Tendo em vista que a comercialização dos produtos será realizada pelo próprio expositor, fica a ele a responsabilidade pelos processos de venda, cobrança e entrega dos produtos. O Sesc fica isento de qualquer responsabilidade nesse sentido.

Art. 11. É proibida a venda de acessórios ou produtos cortantes, de conteúdo impróprio ou que ofereçam riscos de qualquer natureza.

Capítulo IV – Produtos a serem comercializados no evento:

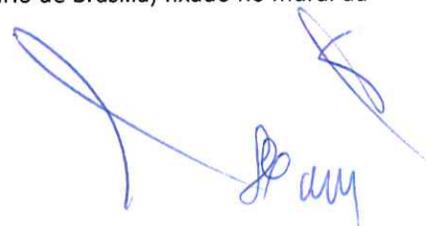
Descrição	
1.	Miniaturas
2.	Chaveiros
3.	Canecas personalizadas
4.	Tocas
5.	Chapéus
6.	Camisetas
7.	Acessórios e artigos de cultura pop, nerd e GEEK

Art. 12. As empresas que participarão da Feira do Sesc GEEK se comprometem com a organização no dia do evento e em comercializar somente os produtos descritos no ato da inscrição e cumprir os horários de atendimento estipulados pelo Sesc (início e término do evento) que serão os seguintes: Dia 9 e 10/11/2019 das 13 às 19h.

Capítulo V – Resultado

Art. 13. O resultado oficial será divulgado no dia 21 de Outubro de 2019 a partir das 09h (horário de Brasília) fixado no mural da Unidade Sesc São José dos Pinhais e publicado no site do www.sescpr.com.br.

Capítulo VI – Dos deveres dos expositores



Art. 14. A organização e disposição dos produtos a serem comercializados deverão ser feitas das 8h às 12h nos dias do evento e a desmontagem assim que encerrar as atividades do dia.

Art. 15. Manter em **pleno funcionamento** a exposição e comercialização dos produtos até o final da Feira, em perfeitas condições de higiene e zelo.

Art. 16. Indicar, no ato da inscrição, um responsável pela ação.

Art. 17. Afixar os preços dos produtos à vista do consumidor e possuir um exemplar do código de defesa do consumidor.

Art. 18. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos.

Art.19. Efetuar eventuais contratações de mão-de-obra nos estritos termos da legislação vigente.

Art. 20. Responsabilizar-se por salários, remunerações, benefícios e outras vantagens, encargos sociais, trabalhistas e tributários de seus respectivos funcionários, prepostos e prestadores de serviço a qualquer título, bem como pelos atos que estes praticarem nestas condições, no desenvolvimento do evento, mesmo em eventuais ações judiciais de qualquer natureza e decorrentes de sua aplicação, eximindo expressamente o SESC/PR de qualquer responsabilidade, mesmo que a título solidário ou subsidiário.

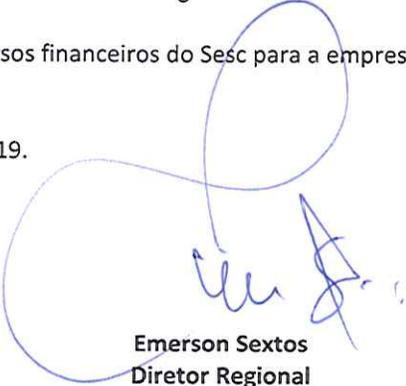
Capítulo VII – Das disposições gerais

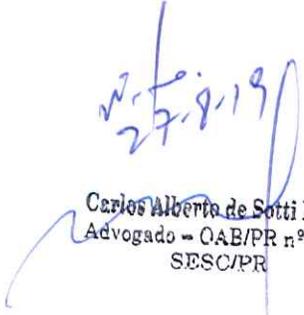
Art. 21. O Sesc arcará com as despesas de contratação de BOX (*stands*) de 3x2m cada, com ponto de energia, que serão disponibilizados aos participantes durante o evento. Os demais ajustes e mobiliários necessários serão de responsabilidade dos expositores.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora em concordância com a Comissão Organizadora.

Art. 23. Não haverá qualquer troca de recursos financeiros do Sesc para a empresa selecionada.

Curitiba, 29 de AGOSTO de 2019.


Emerson Sextos
Diretor Regional


Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado - OAB/PR nº 6006
SESC/PR


LUCAS CHAVES
GERENTE DE ESPORTE E LAZER
SESC PR


Marcus Vinicius de Mello
Diretor
Divisão de Esporte Lazer e Saúde

